

LEI N° 3.555 DE 16/09/2010

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao **Centro de Eventos Galpão Crioulo de Campos Novos**, CNPJ 02.897.354/0001-06, com sede no Bairro Jardim Bela Vista, neste município, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para despesas referentes a Semana Farroupilha

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente abaixo citada:

ÓRGÃO: 12 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 01 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
PROJ/ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção das Atividades da Fundação Cultural
4-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Transf. Inst. Priv. s/Fin.Lucrativos

Art. 3º - A entidade beneficiada na forma da presente Lei deverá prestar contas dos recursos repassados na forma desta lei, no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
16 de setembro de 2010.

Vilibaldo Erich Schmid
Prefeito Municipal